



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
(COFCP)
PARECER**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

**PROJETO DE LEI Nº 5.253, DE 2025.
PODER EXECUTIVO**

Protocolo: 31/03/2025.

Matéria: Altera o art. 3º da Lei nº 3.847, de 25 de maio de 2017, que dispõe acerca da Gratificação para Servidores da SMTSUITM em condição especial de lotação e trabalho

Relator: Peter Linhares – PDT - COFCP.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5253, de 2025, que objetiva a alteração do art. 3º da Lei nº 3.847, de 25 de maio de 2017, que dispõe acerca da Gratificação para Servidores da SMTSUITM em condição especial de lotação e trabalho.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Primeiramente, a proposição cumpre com o requisito da iniciativa (art. 45, III, da LOM). Com relação ao conteúdo, o projeto intende alterar o art. 3º da Lei nº 3.847, de 25 de maio de 2017, que dispõe acerca da Gratificação para Servidores da SMTSUITM em condição especial de lotação e trabalho. Com efeito, pertinente quanto a iniciativa. A gratificação tem por finalidade compensar o labor especial, sendo que a Lei nº 3.847/2017, prevê a concessão de gratificação por exercício das atividades em local remoto, nos termos do §1º do art. 1º, fato gerador diverso do pagamento das horas extraordinárias, aquelas que ultrapassam a jornada de trabalho., razão pela qual, opino pela viabilidade de aprovação do presente Projeto de Lei

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.253, de 2025, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que sob a ótica da análise do mérito, é de grande relevância a regulamentação da matéria proposta.

Caçapava do Sul/RS, 11 de abril de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Ver. Peter Linhares - PDT

Relator da COFCP

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 09/04/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.253, de 2025.
Caçapava do Sul/RS, 11 de abril de 2025.

Peter Linhares - PDT

Presidente/Relator da COFCP

Thiago Freitas - PSB

Vice-Presidente da COFCP

Ricardo Rosso - PP

Membro da COFCP

Relator/Presidente: Peter Linhares (PDT)
VOTO: FAVORÁVEL

Vice-Presidente: Thiago Freitas (PSB)
VOTO: FAVORÁVEL

Membro: Ricardo Rosso (Progressistas)
VOTO: FAVORÁVEL

Suplente: Paulo Pereira (PDT)
VOTO: NÃO REGISTRADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Suplente: Celso Brito (MDB)
VOTO: NÃO REGISTRADO

Suplente: Giordano Borba de Freitas (PT)
VOTO: NÃO REGISTRADO

